



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.dae.sp.gov.br

**PORTARIA DAEE nº 1.632, de 30 de maio de 2017**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 11, incisos I e XVI do Decreto Estadual nº 52.636 de 03/02/71, à vista do Código de Águas, da Lei Federal nº 9.433 de 08/01/97, da Lei Estadual nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual nº 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/17, e considerando a previsão legal do Inciso V do artigo 12 da Lei Federal nº 9.433/97 e do artigo 9º da Lei Estadual nº 7.663/91, de que estão sujeitas às outorgas de recursos hídricos, apenas as obras e serviços que alterem o regime, a quantidade ou qualidade dos corpos hídricos,

**D E T E R M I N A**

**TÍTULO I**

**Das disposições preliminares**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as regras e os critérios que disciplinam a isenção de outorga para interferências em recursos hídricos decorrentes de obras e serviços relacionados às travessias aéreas ou subterrâneas em corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual 7.663, de 30/12/1991.

**TÍTULO II**

**Da definição das travessias isentas de outorga**

**Art. 2º** - Ficam dispensadas da obtenção de outorga, porém sujeitas a cadastramento no DAEE, as seguintes obras hidráulicas, do tipo travessias aéreas ou subterrâneas, em corpos d'água:

- I - Travessias existentes sobre corpos d'água, como passarelas, pontes, bueiros e dutos, construídas até 20 de dezembro de 2012;
- II - Travessias de cabos e dutos de qualquer tipo, existentes ou a serem construídas, quando instaladas em estrutura de pontes e em aterros de bueiros, desde que essas instalações não resultem em redução da capacidade máxima da seção de escoamento da travessia;
- III - Travessias subterrâneas de cabos, dutos, túneis e outras semelhantes, existentes ou a serem construídas, sob corpos d'água, observadas as exigências feitas na Instrução Técnica DPO nº 11 e suas atualizações;
- IV. Travessias aéreas, sobre corpos d'água, de linhas de energia elétrica, cabos para telefonia e outras semelhantes, existentes ou a serem construídas, em altura ou desnível tal que não



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.dae.sp.gov.br

interfiram em quaisquer níveis máximos de cheia previstos para a seção e sem que as estruturas de suporte dos cabos ou linhas, interfiram com o caudal de cheia.

**Parágrafo único** - As travessias citadas no inciso IV do *caput*, além de estarem dispensadas de outorga, ficam também desobrigadas de apresentarem o cadastramento junto ao DAEE.

**TÍTULO III**  
**Das Obrigações e Direitos**

**Art. 3º** - As travessias aéreas ou subterrâneas, descritas no artigo 2º, deverão ter dimensionamento que atenda às vazões de cheia, e sua execução não deverá implicar em prejuízos a outros usuários.

**Art. 4º** - Nas travessias subterrâneas, após a conclusão das obras e serviços, a calha do corpo d'água deverá ser reconstituída na sua conformação original.

**Art. 5º** - Os custos decorrentes de possível remanejamento das travessias sujeitas a cadastro, nos casos em que o DAEE autorize obras ou serviços no corpo hídrico, são de responsabilidade do usuário que obteve a isenção da outorga.

**Art. 6º** - É encargo dos requerentes de dispensa de outorga obter as autorizações e permissões dos proprietários para acesso as áreas onde serão instaladas as mesmas.

**Art. 7º** - As dispensas de outorga são transferíveis, desde que com consentimento e manifestação prévia nos moldes a serem determinados em regulamento do DAEE, são emitidas a título precário e não implicam delegação de Poder Público aos seus titulares.

**Parágrafo único** – Para a transferência mencionada no *caput*, o novo usuário deverá apresentar requerimento, por meio do anexo correspondente, desta portaria, acompanhado de declaração escrita do usuário desistindo do uso em questão.

**TÍTULO IV**  
**Disposições Finais**

**Art. 8º** - A dispensa, prevista no Inciso I do artigo 2º, não será concedida caso seja constatada, pelo DAEE, a necessidade de adequação de travessia existente, a qual deverá ser objeto de pedido de



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.daae.sp.gov.br

outorga, em conformidade com a Portaria DAEE 1.630/17 e as Instruções Técnicas DPO correspondentes.

**Art. 9º** - As travessias aéreas ou subterrâneas em corpos d'água de domínio da União, deverão ser inseridas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA, quando houver delegação de atribuições ao DAEE.

**Parágrafo único** – Nos casos em que existir delegação da ANA ao DAEE, para instrução e emissão de portarias de outorga ou declarações de dispensa de outorga, o requerente deverá adotar, além do procedimento do *caput*, os descritos nesta Portaria.

**Art. 10** - Para as travessias aéreas ou subterrâneas dispensadas de outorga, conforme estabelece o artigo 2º desta Portaria, o interessado deverá protocolar no DAEE os respectivos requerimentos, conforme anexos desta Portaria.

**Art. 11** - Os atos administrativos referentes à declaração de dispensa de outorga e da realização do cadastro das interferências declaradas pelo usuário serão emitidos pelos Diretores de Bacia do DAEE correspondentes às bacias onde se localizem essas interferências.

**Art. 12** - Os pedidos de dispensa de outorga, objetos desta Portaria, estão sujeitos ao pagamento de taxa, no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP).

**Art. 13** - As regulamentações mencionadas nesta Portaria, sob responsabilidade do DAEE, serão efetivadas por meio de Portarias do DAEE e de Instruções Técnicas da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização – DPO.

**Art. 14** - Esta portaria revoga a Portaria DAEE nº 2.850, de 20 de dezembro de 2012.

**Art. 15** - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2017.

**RICARDO DARUIZ BORSARI**

Superintendente



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.daae.sp.gov.br

**Anexo I, da PORTARIA DAEE nº 1.632, de 30 de maio de 2017**

**Requerimento de Dispensa de Outorga de Travessia Aérea Existente**

Senhor(a) Diretor(a) de Bacia do DAEE:

Eu, \_\_\_\_\_, requerente (ou representante legal do requerente abaixo descrito), ao final qualificado, venho requerer a Vossa Senhoria a dispensa de outorga para interferência em recursos hídricos, por meio de travessia de corpo d'água, cujas informações são descritas a seguir:

**DADOS DO REQUERENTE**

1. Nome/Razão Social:
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço de correspondência:
4. Telefone de contato:
5. Endereço de correio eletrônico (e-mail):

**DADOS CADASTRAIS DA TRAVESSIA EXISTENTE**

1. Identificação das travessia:
2. Tipo da travessia (passarelas, pontes, bueiros, dutos e outros):
3. Finalidade da travessia (viária, sanitária, transporte de combustíveis etc.):
4. Endereço:
5. Nome do curso d'água:
6. Coordenadas geográficas do cruzamento dos eixos da travessia e do curso d'água (Graus, Minutos e Segundos):
7. Características da travessia:
  - Pontes ou Passarelas:
    1. Material da travessia:
    2. Condição da seção (natural ou artificial):
    3. Comprimento do vão da estrutura (m):
    4. Altura da ponte, medida entre o fundo do canal e a face inferior do tabuleiro (m):
  - Bueiro:
    1. Material da travessia:
    2. Comprimento da travessia:
    3. Largura da travessia, medida no sentido do talvegue (m):
    4. Forma da seção transversal (retangular, circular etc.):
    5. Quantidade de linhas de tubos ou aduelas:
    6. Dimensões dos tubos ou aduelas:
      - Diâmetro (m):
      - Base x Altura (m):
    7. Altura do aterro de bueiro, medida entre o fundo do canal e a crista do aterro (m):
  - Dutos e outros:
    1. Material da travessia:
    2. Comprimento da travessia:



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.dae.sp.gov.br

3. Diâmetro (m):
4. Altura da travessia, medida entre o fundo do canal e a geratriz inferior do duto (m):

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições;
2. Que assumo a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante da interferência no curso d'água;
3. Que as dimensões da travessia aérea discriminada atendem às vazões de cheia;
4. Que, a qualquer tempo, assumo a responsabilidade e todos os custos envolvidos com remanejamentos da travessia discriminada, eventualmente necessários;
5. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) envolvidas com a travessia ora cadastrada;
6. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
7. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome proprietário/representante legal:

CPF:

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço de correio eletrônico para contato:

**Documentos complementares que acompanham este requerimento:**

- Comprovante de recolhimento da taxa de análise;
- Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNAUH) para cursos d'água de domínio da União, quando houver delegação de atribuições ao DAEE, por parte da Agência Nacional de Águas - ANA.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.dae.sp.gov.br

**Anexo II, da PORTARIA DAEE nº 1.632, de 30 de maio de 2017**

**Requerimento de Dispensa de Outorga de Travessia Aérea de Cabos e Dutos  
Instaladas em Estruturas de Pontes ou de Aterros de Bueiros**

Senhor(a) Diretor(a) de Bacia do DAEE:

Eu, \_\_\_\_\_, requerente (ou representante legal do requerente abaixo descrito), ao final qualificado, venho requerer a Vossa Senhoria a dispensa de outorga para interferência em recursos hídricos, por meio de travessia de corpo d'água, abaixo relacionada, cujas informações são descritas a seguir:

**DADOS DO REQUERENTE**

1. Nome/Razão Social:
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço de correspondência:
4. Telefone de contato:
5. Endereço de correio eletrônico (e-mail):

**DADOS CADASTRAIS DA TRAVESSIA**

1. Identificação da travessia:
2. Situação da travessia (nova ou existente):
3. Finalidade da travessia (sanitária, transporte de combustíveis etc.):
4. Tipo da travessia (cabo, duto e outros):
5. Tipo da travessia de suporte (passarelas, pontes, bueiros, dutos e outros):
6. Endereço:
7. Nome do curso d'água:
8. Coordenadas geográficas do cruzamento dos eixos da travessia e do curso d'água (Graus, Minutos e Segundos):
9. Características geométricas da travessia:
  - Seção circular - Diâmetro (m):
  - Outra seção - Tipo:
  - Maior altura (m):
  - Maior largura (m):
  - Cota da geratriz ou da superfície inferior externa do duto (m):
  - Cota da face inferior do tabuleiro ou da estrutura da travessia de suporte (m):

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.dae.sp.gov.br

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições;
2. Que assumo a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante da interferência no curso d'água;
3. Que a travessia objeto deste requerimento não interfere na capacidade de escoamento da travessia de suporte;
4. Que assumo, a qualquer tempo, a responsabilidade e todos os custos envolvidos com remanejamentos da travessia ora cadastrada, eventualmente necessários;
5. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) envolvidas com a travessia ora cadastrada;
6. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
7. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome proprietário/representante legal:

CPF:

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço de correio eletrônico para contato:

**Documentos complementares que acompanham este requerimento:**

- Comprovante de recolhimento da taxa de análise;
- Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) para cursos d'água de domínio da União, quando houver delegação de atribuições ao DAEE, por parte da Agência Nacional de Águas - ANA.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.daee.sp.gov.br

**Anexo III, da PORTARIA DAEE nº 1.632, de 30 de maio de 2017**

**Requerimento de Dispensa de Outorga de Travessia Subterrânea**

Senhor(a) Diretor(a) de Bacia do DAEE:

Eu, \_\_\_\_\_, requerente (ou representante legal do requerente abaixo descrito), ao final qualificado, venho requerer a Vossa Senhoria a dispensa de outorga para interferência em recursos hídricos, por meio de travessia subterrânea de corpo d'água, cujas informações são descritas a seguir:

**DADOS DO REQUERENTE**

1. Nome/Razão Social:
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço de correspondência:
4. Telefone de contato:
5. Endereço de correio eletrônico (e-mail):

**DADOS CADASTRAIS DA TRAVESSIA**

1. Identificação da travessia:
2. Situação da travessia (nova ou existente):
3. Finalidade da travessia (viária, sanitária, transporte de combustíveis etc.):
4. Tipo da travessia (cabo, duto, túnel e outros):
5. Endereço:
6. Nome do curso d'água:
7. Coordenadas geográficas do cruzamento dos eixos da travessia e do curso d'água (Graus, Minutos e Segundos):
8. Material da travessia:
9. Método executivo (não destrutivo, corta-rio, ensecadeira e outros):
10. Características geométricas da travessia:
  - Seção circular - Diâmetro (m):
  - Outra seção - Tipo:
    - Maior altura (m):
    - Maior largura (m):
  - Cota da geratriz ou da superfície superior externa da estrutura da travessia (m):
  - Cota do fundo do curso d'água (m):

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições;



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, nº 170 – 11º andar – Tel. 3293-8200 – CEP 01014-000 – São Paulo – SP  
www.daae.sp.gov.br

2. Que assumo a responsabilidade por eventuais prejuízos causados a terceiros, resultante da interferência no curso d'água;
3. Estar ciente da necessidade da execução adequada de proteção de cabos e dutos, nos casos de travessias subterrâneas com recobrimento inferior a 1,0 m entre a geratriz superior externa do duto ou estrutura e o fundo de curso d'água não revestido;
4. A reconstituição da conformação original da calha do curso d'água, por ocasião da conclusão das obras e serviços de implantação;
5. Que, a qualquer tempo, assumo a responsabilidade e todos os custos envolvidos com remanejamentos da travessia ora cadastrada, eventualmente necessários;
6. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) envolvidas com a execução da travessia ora cadastrada;
7. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
8. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome proprietário/representante legal:

CPF:

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço de correio eletrônico para contato:

**Documentos complementares que acompanham este requerimento:**

- Comprovante de recolhimento da taxa de análise;
- Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH) para cursos d'água de domínio da União, quando houver delegação de atribuições ao DAEE, por parte da Agência Nacional de Águas - ANA.